



EDITAL Nº 012/2025

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA USO DE ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE BARRACAS NO RÉVEILLON DE JABÓ 2025, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04 de dezembro de 2008, e visando resguardar os princípios da impessoalidade e da obtenção da melhor proposta, torna público que realizará seleção de interessados no uso de áreas destinadas à instalação de barracas durante o Réveillon de Jabó 2025.

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta, faz saber a todos os interessados que será realizada, no dia **26/12/2025, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Cultura**, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte, situada na Alameda João Batista Marques, Bairro Sagrada Família, Nº15, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas **NO RÉVEILLON DE JABÓ 2025 A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. - Da Organização

1.1 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), através da Portaria **Nº169 de 09/12/2025** com poderes especiais para:

- 1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;
- 1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;
- 1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- 1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
- 1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas no Réveillon de Jabó 2025, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, os proponentes que comprovarem residência no Município de Jaboticatubas visando o programa ACELERA JABÓ, que apresentem os seguintes documentos: Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, Comprovante de residência em nome do proponente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser: Conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou internet. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado título de eleitor no município requerido a pelo menos 90 dias, Certidão Negativa de Débitos Municipais válida na data da inscrição e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, válida na data da inscrição.

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que comprovem sede ou domicílio no Município de Jaboticatubas, visando o programa ACELERA JABÓ, que apresentem os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, Comprovante de residência em nome do proponente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser: Conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou internet. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado título de eleitor no município requerido a pelo menos 90 dias, Certidão Negativa de Débitos Municipais válida na data da inscrição e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, válida na data da inscrição.

3.3. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.



Assinatura

4. – Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 – Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – Da proposta de preços:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante.**

Será aceita somente proposta apresentada de forma presencial, vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente.

5.2– Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de outros interessados no evento.

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado um leilão, para determinação do vencedor.

6.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando com o preço mínimo estabelecido no Anexo I.

6.5. – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item.**

6.6 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8 - Da Autorização de Uso do Espaço:

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **29/12/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

8.1.1 – No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.2 – O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9 – Do Pagamento

9.1 – O pagamento deverá ser realizado até o dia 29/12/2025 às 12 horas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à autorização de uso de áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 – Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.



10 – Das Penalidades

10.1 Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

11 – Das Disposições finais

- 11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;
- 11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 2010 7222;
- 11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 23 de dezembro de 2025.



ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Barraca completa (3mx3m) – espaço "A"	500,00
2.	01	Unid.	Barraca completa (3mx3m) – espaço "B"	500,00
3.	01	Unid.	Barraca drink (3mx3m) – espaço "C"	500,00
4.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) – espaço "D"	200,00
5.	01	Unid.	Sanduiche – espaço "E"	250,00

Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras:

- Item 1 e 2: Barraca grande (3mx3m) – espaços "A" e espaços "B"**

Poderão ser comercializados alimentos e bebidas em geral, exceto drinks e destilados.

Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.

- Item 3: Barraca grande (3mx6m) – espaços "C"**

Poderão ser comercializados apenas destilados, coquetéis, doses, batidas e bebidas em geral (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).

Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de alimento e nenhum tipo de bebida em garrafa de vidro/copos de vidro/taças de vidro.

- Item 4: Brinquedos cama elástica – Espaço "D"**

Poderá ser colocado apenas um brinquedo infantil no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício ou bebidas. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.

- Item 5: Sanduiche – Espaço "E"**

Poderá ser comercializado apenas sanduiche sendo artesanal ou tradicional. Não podendo ser comercializado outro tipo de alimento, bem como bebidas.

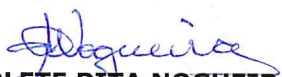
Julqueira





OBSERVAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS NO RÉVEILLON DE JABÓ 2025

- Para garantir a segurança do evento e atender às exigências do Corpo de Bombeiros, as barracas e/ou tendas deverão utilizar lona antichamas. Quando solicitado, o responsável deverá apresentar o documento que comprove essa característica. Todas as barracas deverão possuir ART.
- As barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas na cor branca, estar em boas condições de uso e com boa apresentação, de preferência no modelo tipo pirâmide.
- Toda a fiação elétrica das barracas deverá estar protegida por mangueiras e possuir chave disjuntora.
- Não será permitido, em hipótese alguma, o fechamento das barracas com lona preta, nem durante o funcionamento nem após o encerramento.
- As regras de higiene e manipulação de alimentos deverão seguir as normas da Vigilância Sanitária.
- As barracas deverão encerrar o atendimento às 2h30.
- Após o encerramento, cada barraca deverá recolher todo o lixo, ensacar e destinar ao local indicado, devendo estar totalmente fechada até 3h.
- A venda de alimentos e bebidas só poderá ocorrer dentro do horário permitido no alvará do evento.
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e bebidas será permitida somente até 2h30, devendo todas as barracas estar fechadas às 3h.
- Cada barraca deverá vender apenas os produtos autorizados para o seu espaço. O descumprimento poderá gerar notificação, multa e até fechamento da barraca, em caso de reincidência.
- Os vencedores do processo seletivo estarão automaticamente credenciados a receber os vales-alimentação dos colaboradores que atuarem no Réveillon de Jabó 2025. Os vales deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda, entre 12 e 16 de janeiro de 2026, para conferência e pagamento. Após esse prazo, não será possível o recebimento dos valores.


ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de barracas no Réveillon de Jabó 2025.

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.....
(.....
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ . (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de **JABOTICATUBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.417/0001-04**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RACLY ARAÚJO ANDRADE** de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço para barracas, com base no Edital de Seleção nº. 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o Réveillon de Jabó 2025, a ser realizado no Parque de Exposições, no dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 01/01/2026, quando deverá ser desmontada toda estrutura.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
- 6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.4. Realizar o pagamento dos vales alimentação até o dia 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.



7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.8 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.8.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 02h30, sendo que 03 horas as barracas deverão estar totalmente fechadas.

7.9 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

7.10. Comprometer-se a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Réveillon de Jabó 2025;

7.11. Apresentar, no período de 12 a 16 de janeiro de 2026, à Secretaria Municipal da Fazenda, os vales alimentação recebidos dos colaboradores que trabalharem no Réveillon de Jabó 2025 para troca, conferência e recebimento do valor equivalente, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, com equivalente valor dos descontos, emitida pelo órgão competente, a ser depositado na conta nº.

_____, Agência nº. _____, Banco _____, Favorecido _____ (apenas o autorizado/representante legal - mediante procuração com firma reconhecida em cartório).

7.11. Estar ciente que a não efetuação de troca de vales alimentação no período indicado no item 7.10, isentará o município de realização de pagamento após o dia 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2025.

Proponente Vencedor

Arlete Rita Nogueira
Secretária de Cultura

Testemunhas: _____
CPF nº _____

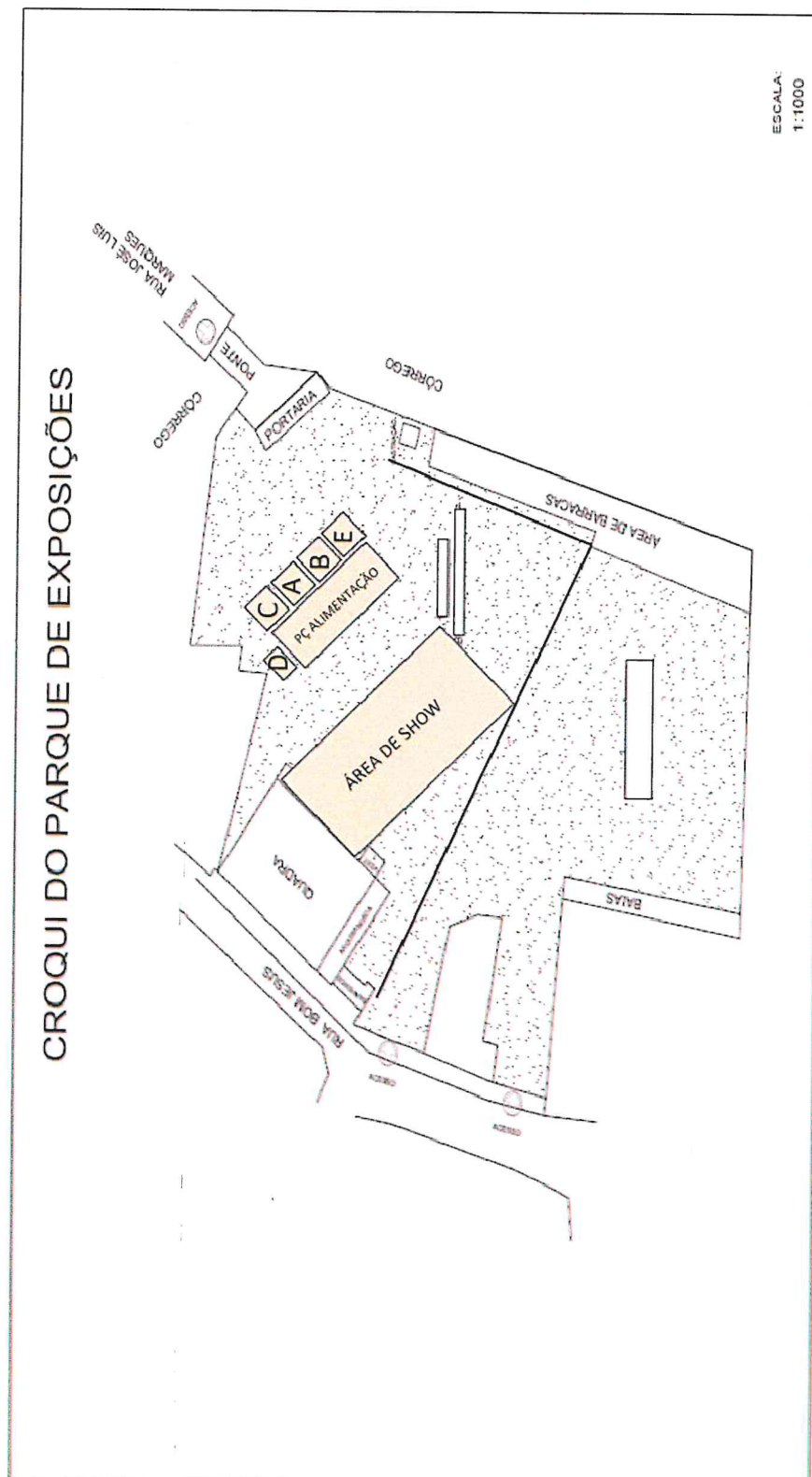
CPF nº _____



ANEXO IV

**Croqui com a Localização das Áreas/Barracas
Réveillon de Jabó 2025**

Parque de Exposições



Assinatura

